Ofício nº 08/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3301/2025; Mensagem nº 3102/2025** de 20 de fevereiro de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 20/02/2025 às 10:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1136582** e o código verificador **5FEE6EBA**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 35	09/01/2025	1100296
2	Memorando 36	09/01/2025	1100369
3	Parecer 646	19/02/2025	1136136
4	Parecer Controle Interno 80	20/02/2025	1136319
5	Parecer 85	20/02/2025	1136381
6	Projeto de Lei 3301	20/02/2025	1136564
7	Mensagem 3102	20/02/2025	1136571

Referência: Processo nº 1-735/2025. Docto ID: 1136582 v1

Memorando nº 35/SEMSAU/2025

Ao
Departamento de Orçamento - SEMPLAF

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Reabertura de **Crédito Adicional Especial** Por **Superávit Financeiro,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários Hospitalares) - (Investimento - MAC).

Informamos que os recursos serão utilizados para custear despesas com aquisição de materiais permanentes para atendimento aos pacientes em tratamento, na observação ou internação, no Hospital Dra. Laura Maria C. Braga, no Município de Ouro Preto do Oeste, melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS.

O recurso deverá ser reaberto conforme programação abaixo especificada:

Programação: 10.302.0030.3071.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Aquisição de Material Permanente.
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 3071.2.621.0 Recursos Fundo a Fundo Estado
Codigo Aplicação: 010-157
Valor: R$ 300.000,00

Solicitamos a criação de atividade e ficha específica, por se tratar de recurso do SUS proveniente de Recurso Fundo a Fundo, visando um melhor controle gerencial do recurso.

Segue anexo Plano de Trabalho da execução da aquisição e Extrato de Saldo Orçamentário 2024.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025.

Genefisson Fagundes de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 13/01/2025 às 14:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Farias de Almeida**, **Assessor Especial da SEMSAU - SUBSTITUTO** , em 13/01/2025 às 15:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1100296** e o código verificador **B936E48C**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Saldo Orçamentário	09/01/2025	1100373
2	Plano de Trabalho Proposta de compra de material permanente	03/07/2024	930956

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 8	20/02/2025	1136582

Referência: Processo nº 1-735/2025. Docto ID: 1100296 v1

Memorando nº 36/SEMSAU/2025

Ao
Departamento de Orçamento - SEMPLAF

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Reabertura de **Crédito Adicional Especial** Por **Superávit Financeiro,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Aquisição Medicamentos e Insumos Hospitalares (Custeio).
- Foi utilizado e empenhado o valor de R$ 412.557,81 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos);
- Restou do recurso o montante de **R$ 587.442,19 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), crédito a ser reaberto.**

Informamos que os recursos serão utilizados para custear despesas com aquisição O projeto prevê aquisição de insumos e medicamentos hospitalares para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde C.S. Ouro Preto, C.S. Carlos Chagas, C.S. Ana Nery , C.S.D. Rondominas, C.S. Cohab , UBS Boa Esperança , UBS Bela Floresta , UBS Industrial melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS. .

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

Programação: 10.301.0031.3070.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 3070.2.621.0 Recursos Fundo a Fundo Estado
Codigo Aplicação: 010-156
Valor R$ 587.442,19

Solicitamos a criação de ficha específica, por se tratar de recurso do SUS proveniente de Recurso Fundo a Fundo, visando um melhor controle gerencial do recurso.

Segue anexo, ainda, Plano de Trabalho da execução da aquisição e Saldo Orçamentário 2024.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2025.

Genefisson Fagundes de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 13/01/2025 às 14:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Farias de Almeida**, **Assessor Especial da SEMSAU - SUBSTITUTO** , em 13/01/2025 às 15:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1100369** e o código verificador **818CF45E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Plano trabalho - Medicamentos e Insumos Hospitalares (Cu	03/07/2024	930915
2	Extrato orçamentário	09/01/2025	1100372

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 8	20/02/2025	1136582

Referência: Processo nº 1-735/2025. Docto ID: 1100369 v1

Parecer CONTABIL nº 646/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-658/2025, verifica-se que a **Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU**, conforme Memorando 35 de 09/01/2025 (ID 1100296) Memorando 36 de 09/01/2025 (ID 1100369) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 887.442,19 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) conforme memorando e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:**

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários Hospitalares) - (Investimento - MAC), e Aquisição Medicamentos e Insumos Hospitalares (Custeio), para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde C.S. Ouro Preto, C.S. Carlos Chagas, C.S. Ana Nery , C.S.D. Rondominas, C.S. Cohab , UBS Boa Esperança , UBS Bela Floresta , UBS Industrial melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS.

UG: 10 Secretaria de Saúde
Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde
Programatica: 10.302.0030.3071.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Fonte de Recursos: 0.2.621.0
Codigo Aplicacao: 157-700
Ficha: 471
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Programatica: 10.301.0031.3070.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.621.0
Codigo Aplicacao: 156-700
Ficha: 472
Valor: R$ 587.442,19 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)

==========

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2024 no que tange a **fonte de recurso 621**, conforme disposto no Documento RELATORIO CREDITOS ABERTOS SUPERAVIT FINANEIRO ATE de 18/02/2025 (ID 1134897), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com os documentos Documento DISPONIBILIDADE FINANCEIRO EM 31.12.2024 - DADOS B de 03/02/2025

(ID 1120757) Documento DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA EM 31.12.2024 - DADOS de 03/02/2025 (ID 1120758)

Para tanto efetuamos levantamento conforme Documento RELATORIO CREDITOS ABERTOS SUPERAVIT FINANEIRO ATE de 18/02/2025 (ID 1134897), em que demonstram os valores disponíveis na fonte para abertura de créditos

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 887.442,19 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)** ja demonstrados**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 35 de 09/01/2025 (ID 1100296) Memorando 36 de 09/01/2025 (ID 1100369) e demais documentos anexos ao referido Memorando, conforme Minuta de Mensagem 001 de 19/02/2025 (ID 1136027).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 19 de Fevereiro de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 19/02/2025 às 22:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1136136** e o código verificador **0EB6FB78**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 8	20/02/2025	1136582

Referência: Processo nº 1-735/2025. Docto ID: 1136136 v1

Parecer nº 80/CSCI/2025

Considerando o Memorando 35 de 09/01/2025 (ID 1100296) que se trata de projeto de Lei referente Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundo de emenda parlamentar estadual referente a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários Hospitalares) - (Investimento - MAC).

Considerando o Memorando 36 de 09/01/2025 (ID 1100369) que se trata de projeto de Lei referente Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 587.442,19 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Aquisição Medicamentos e Insumos Hospitalares (Custeio).

O Parecer 646 de 19/02/2025 (ID 1136136) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrados nos documentos anexo aos memorandos.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 20/02/2025 às 08:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1136319** e o código verificador **2340CA6E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 8	20/02/2025	1136582

Referência: Processo nº 1-735/2025. Docto ID: 1136319 v1

PARECER JURÍDICO Nº 85/2025

AUTOS Nº 735/2025
ORIGEM: SEMSAU
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 20/02/2025

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A justificativa esclarece que abertura de crédito adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, R$ 887.442,19 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) conforme memorando e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Considerando o Memorando 35 de 09/01/2025 (ID 1100296) que se trata de projeto de Lei referente Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundo de emenda parlamentar estadual referente a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários Hospitalares) - (Investimento - MAC).

Considerando o Memorando 36 de 09/01/2025 (ID 1100369) que se trata de projeto de Lei referente Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 587.442,19 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a Aquisição Medicamentos e Insumos Hospitalares (Custeio).

O Parecer 646 de 19/02/2025 (ID 1136136) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

O Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.1136319.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id., sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica

ID: 1136381 e CRC: 6F9FC94D

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**85**	**20/02/2025**

ID: **1136381**
CRC: **6F9FC94D**
Processo: **1-735/2025**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **20/02/2025 09:06:32** Finalização: **20/02/2025 09:08:37**

Processo | Documento

MD5: **F80B6A50FC97ACAEABEEB6572A7A6D14**

SHA256: **DE47D579B0FD1336924BE758A692D029AE86B663F215B08412BB553AAFF6CE7D**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 85/2025
AUTOS Nº 735/2025
ORIGEM: SEMSAU
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 20/02/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/02/2025 09:06:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	20/02/2025 09:06:32

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 8	20/02/2025	1136582

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	20/02/2025 09:08:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1136381 e o CRC 6F9FC94D.

PROJETO Nº 3301, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **especial** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 887.442,19 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

471	10.302.0030.3071.0000	Programa Mais Assistência	300.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	157 700	Aquis Equip. Mobiiliários Rede Esp. MAC		
472	10.301.0031.3070.0000	Programa Mais Saúde	587.442,19	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	156 700	Aquis Insumos Medicamentos Unid.Rede ATB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro **887.442,19**

Fontes de Recurso		
2	621	587.442,19
2	621	300.000,00

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 20 de fevereiro de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir dos memos Nº: 35/SEMSAU/2025 ID 1100296; Nº: 36/SEMSAU/2025 ID 1100369

ID: 1136564 e CRC: 4FFFFA67

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3301**	**20/02/2025**

ID: **1136564**
CRC: **4FFFFA67**
Processo: **1-735/2025**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **20/02/2025 10:18:41** Finalização: **20/02/2025 10:20:12**

Processo | Documento

MD5: **892D89F14B0D28BC06FFB426D4F09B06**

SHA256: **5391E637DC7D366033DD7FBC73CD7A938F542F0A21C648E9CF05D00A2E445D52**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3301 - SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/02/2025 10:18:41

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	20/02/2025 10:18:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 8	20/02/2025	1136582

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	20/02/2025 10:50:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1136564 e o CRC 4FFFFA67.

Mensagem nº. 3102/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3301/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 887.442,19 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)** conforme memorando e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários Hospitalares) - (Investimento - MAC), e Aquisição Medicamentos e Insumos Hospitalares (Custeio), para os pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde C.S. Ouro Preto, C.S. Carlos Chagas, C.S. Ana Nery , C.S.D. Rondominas, C.S. Cohab , UBS Boa Esperança , UBS Bela Floresta , UBS Industrial melhorando assim os serviços básicos da saúde aos usuários do SUS.

UG: 10 Secretaria de Saúde
Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde

Programatica: 10.302.0030.3071.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Fonte de Recursos: 0.2.621.0
Codigo Aplicacao: 157-700
Ficha: 471
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Programatica: 10.301.0031.3070.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.2.621.0
Codigo Aplicacao: 156-700
Ficha: 472
Valor: R$ 587.442,19 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)

Segue anexo, o Memorando: **Nº: 35/SEMSAU/2025 ID** Memorando 35 de 09/01/2025 (ID 1100296); **Nº: 36/SEMSAU/2025 ID** Memorando 36 de 09/01/2025 (ID 1100369) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 20 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 20/02/2025 às 10:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1136571** e o código verificador **4EDE551E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 8	20/02/2025	1136582

Referência: Processo nº 1-735/2025. Docto ID: 1136571 v1